



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CRM-DF N.º SEI-62/2024

Designa Comissão Regional Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral para escolha de conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao Conselho Federal de Medicina – Gestão 2024-2029.

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.268, de 30 de julho de 1957, regulamentada pelo Decreto 44.045, de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei 11.000, de 15 de dezembro de 2004 e o Regimento Interno do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, aprovado pela Resolução CRM-DF n.º 387/2016, de 17 de junho de 2016;

Considerando que as Eleições serão conduzidas por uma Comissão Regional Eleitoral - CRE, designada pelo plenário do CRM-DF, com fundamento no Art. 7º, da Resolução do CFM n.º 2.335/2023, de 29 de maio de 2023, que dispõe sobre as instruções para a eleição de conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao Conselho Federal de Medicina – Gestão 2024-2029;

Considerando a decisão da Segunda Milésima Quarta (2024^a) Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, realizada no dia quatorze de maio de dois mil e vinte e quatro.

Resolve:

Art. 1º Designar os médicos para comporem a Comissão Regional Eleitoral do CRM-DF, que conduzirá as eleições para Conselheiros Federais, titular e suplente do CFM, pelo CRM-DF, conforme disposto no Art. 7º, da Resolução n.º 2.335/2023, Dr.^a Eliana Lima Bicudo dos Santos, CRM-DF n.º 6.162, como Presidente, Dr.^a Carmem Alves Pereira, CRM-DF n.º 10.453 e o Dr. João Armando de Castro Santos, CRM-DF n.º 20.849, como Secretários;

Art. 2º A Comissão Regional Eleitoral ora designada observará e pautará sua atuação pelas normas contidas na Resolução CFM n.º 2.335/2023;

Art. 3º A Comissão Regional Eleitoral deverá ter seus trabalhos obrigatoriamente assessorados e acompanhados pela Consultoria Jurídica do CRM-DF, observadas as disposições legais;

Art. 4º Conforme disposto no Art. 7º § 5º da Resolução n.º 2.335/2023 e na Súmula CNE n.º 2, o CFM arcará com o auxílio eleitoral para os membros das Comissões Eleitorais, que receberão o valor correspondente ao de 01 (um) auxílio de representação por reunião, nos termos e limites da Resolução CFM n.º 2.175, de 14 de dezembro de 2017;

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
Presidente CRM-DF

Ciente e de acordo:

Eliana Lima Bicudo dos Santos
CRM-DF n.º 6.162
Presidente

Carmem Alves Pereira
CRM-DF n.º 10.453
Secretária

João Armando de Castro Santos
CRM-DF n.º 20.849
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Presidente**, em 16/05/2024, às 15:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Armando de Castro Santos, Comissão Regional Eleitoral**, em 21/05/2024, às 18:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Alves Pereira, Comissão Regional Eleitoral**, em 21/05/2024, às 18:20, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Lima Bicudo dos Santos, Presidente da CRE**, em 21/05/2024, às 18:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1088626** e o código CRC **D217B97F**.

Referência: Processo SEI nº 24.7.000007088-0 | data de inclusão: 16/05/2024